



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRE 8108/2017

(PROAD 11967/2017)

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção de sistemas de climatização que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **Kompetenz Climatização Ltda.**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por sua Desembargadora do Trabalho-Presidente, Senhora **Mari Eleda Migliorini**.

CONTRATADA: A empresa **Kompetenz Climatização Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.015.086/0001-29, estabelecida na rua Santa Rosa de Lima, nº 273, Sala 1, bairro Rio Grande, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP 88131-680, fone (48) 3093-1339, fax (48) 3374-0568, e-mail contato@kompetenzclimatizacao.com.br, neste ato representada por seu Sócio Diretor, Senhor **Rafael Rossi**, portador da carteira de identidade nº 4.564.379, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº 044.344.769-12, conforme Contrato Social.

Os CONTRATANTES **resolvem suprimir** a obrigatoriedade da empresa em emitir uma ART para cada instalação, remanejamento ou desinstalação de aparelho de ar condicionado, na forma prevista na cláusula sétima, II, a.3 do contrato firmado em 16-11-2017, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

[...]

II – Das obrigações específicas

[...]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

a.3) emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, referente ao serviço de manutenção, instalações, remanejamentos, desinstalações e PMOC, válida durante a vigência do contrato, em até 10 (dez) dias após a data de início dos serviços; a ART deverá ser substituída ao final do contrato para atualização do quantitativo de instalações, remanejamentos e desinstalações, se houver;

[...]

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Florianópolis, **ORIGINAL ASSINADO EM 23-5-2018 E ARQUIVADO NO SECON**

CONTRATANTE:

Mari Eleda Migliorini
Desembargadora do Trabalho-Presidente
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

Rafael Rossi
Sócio Diretor
Kompetenz Climatização Ltda.